

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IDEALL ENGENHARIA & ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 25.279.542/0001-76

NIRE: 35.229.919.447

ESPÓLIO DE LUIZ ANTONIO PAVANELLI, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido aos 03/07/1958, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG. nº 10.596.650-2-SSP-SP e do CPF nº 091.524.788-74, residente e domiciliado Rua Ignácio Ferrero nº 100 – Jardim Botânico- CEP 14021-560, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu inventariante **LUIZ FELIPE MENDONÇA PAVANELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 02/03/1993, portador do RG: 42.005.774-2-SSP-SP e no CPF sob nº 424.606.258-80, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre nº 233, Apartamento 201 - Perdizes, CEP: 05014-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme **ESCRITURA DE INVENTARIO E PARTILHA expedida em 13 de dezembro de 2021, Traslado Livro nº 2.790, Páginas 77,78,79,80,81,82,83 e 84 no 4º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto - SP .**

FERNANDA DA SILVA MAGGIORI, brasileira, natural de Ribeirão Preto - SP, nascida aos 25/09/1968, divorciada, maior, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 18.140.759-0-SSP-SP e do CPF nº 108.964.868-50, residente e domiciliada Rua Frei Caneca, nº 794 – Vila Tamandaré – CEP: 14085-150 , nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça e foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 794, - Vila Tamandaré, CEP 14085-150, sob a denominação social de "**IDEALL ENGENHARIA & ELETRICA INDUSTRIAL LTDA**", conforme contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº **35.229.919.447** em sessão de **25/07/2016**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **25.279.542/0001-76**, tem entre si, justos e contratados, a alteração e consolidação de contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio **LUIZ ANTONIO PAVANELLI**, possuidor de 10.200 (dez mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) o qual transfere esta totalidade para a sócia herdeira conforme **ESCRITURA DE INVENTARIO E PARTILHA expedida em 13 de dezembro de 2021, Traslado Livro nº 2.790, Páginas 77,78,79,80,81,82,83 e 84 no 4º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto - SP , FERNANDA DA SILVA MAGGIORI** , que efetua o pagamento das referidas quotas, neste ato em moeda



corrente do país, dando e recebendo o cedente, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade.

B - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade **SANDRO ROGÉRIO MURARI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rancharia - SP, nascido em 15/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.878.063-1-SSP/SP (expedida em 26/08/2016) e inscrito no CPF sob nº. 144.552.828-23, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 794 - Vila Tamandaré - CEP: 14085-150 nesta cidade Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

C - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade a sócia **FERNANDA DA SILVA MAGGIORI**, possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a qual transfere esta totalidade para o sócio recém-admitido **SANDRO ROGÉRIO MURARI**, que efetua o pagamento das referidas quotas, neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo o cedente, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade.

D) - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em R\$ 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

SANDRO ROGÉRIO MURARI

Capital adquirido de Fernanda da Silva Maggiore	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
Seu capital na sociedade:	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
Total:	100%	20.000 quotas

§ 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas a qual respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas da sociedade poderão ser transferidas a terceiros, por decisão do sócio quotista, dentro do prazo legal, a fim de ser recomposto o quadro societário, através de alteração contratual (Art. 1.033, inciso IV do Código Civil).



E - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios **SANDRO ROGÉRIO MURARI isoladamente**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de si mesmo, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

F - DA NOVA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o sócio **SANDRO ROGÉRIO MURARI** poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis são fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

G - DO TIPO DE SOCIEDADE

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade será limitada unipessoal, dela fazendo parte como sócio **SANDRO ROGÉRIO MURARI**.

II - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "**IDEALL ENGENHARIA & ELETRICA INDUSTRIAL LTDA**", podendo assinar pela mesma, o sócio administrador **SANDRO ROGÉRIO MURARI**, isoladamente, porém único e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos em favor de terceiros.

III - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, INCLUSIVE**



OBRAS ESPECIAIS, ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, INSTALAÇÃO HIDRAULICA SANITARIA, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, INCLUSIVE PINTURA E ACABAMENTOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, MANUTENÇAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS , MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIDA , TESTE E CONTROLE , INSTALAÇÕES TERMICAS, DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAS, METALURGICA E ELETROMECANICA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.”.

Y

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Frei Caneca, nº 794 – Vila Tamandaré – CEP: 14085-150 na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo., podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado pelo sócio em moeda corrente do país, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, e distribuído conforme segue:

SANDRO ROGÉRIO MURARI

* Seu capital na sociedade.....	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00
Total do Capital Social.....	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00

(a)

§1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o seu início em “25 de julho de 2016.

B.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente ao sócio **SANDRO ROGÉRIO MURARI**, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu



objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de si mesma, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

VIII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o sócio **SANDRO ROGÉRIO MURARI** poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis são fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX - DO BALANÇO GERAL

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, também poderão ser levantados Balanços Mensais e os lucros apurados terão o destino que melhor convier ao sócio, no caso de verificarem-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.

X - DO FALECIMENTO, OU CAPACIDADE SUPERVENIENTE

Dando-se o falecimento ou incapacidade do sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser dissolvida a critério dos representantes do sócio e ficando o mesmo obrigado a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de 06 (seis) meses após o falecimento ou impedimento e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou impedido ou ao seu representante legal, os haveres apurados.

Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ão) seus haveres apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

XI - DIVERGENCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem, inclusive no caso de falecimento, serão discutidas entre o representante e seus herdeiros e resolvidas no foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o qual se torna eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

XII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



XIII - OMISSÕES OU DÚVIDAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas em base na Lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei 6.404/76 que regula as sociedades anônimas.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de "ALTERAÇÃO CONTRATUAL", lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinados pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 01 de agosto de 2023.

SANDRO ROGÉRIO MURARI



FERNANDA DA SILVA MAGGIOLI

LUIZ FELIPE MENDONÇA PAVANELLI
INVENTARIANTE

TESTEMUNHAS:

MICHEL VIEIRA GERMANO
RG nº 40.630.758-1-SSP/SP

ANGELO D. BARBAROTI GOMES
RG nº 42.000.735-0-SSP/SP



Avenida Eduardo Lopes da Silva nº 46 – Alto da Boa Vista - CEP: 14401-560 – Ribeirão Preto - SP
www.advancerp.com.br - e-mail: contato@advancerp.com.br - Telefone (16) 3633-1350.

XII - OMISSES OU DUDA'S

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão subidas ao leitoráveis em sede da Lei 10.406/2002 e com referência à Lei 8.406/92 da legislação social que sucede.

E assim por estarem livres e contingentes, optar-se-á eventualmente a cumprir o presente instrumento de "ALTERAÇÃO CONTRATUAL", juntando em tese avisos de intimação de base a mesmos para assinados pelos signatários, na forma determinada.

Ribeirão Preto, 01 de agosto de 2023.

FERNANDA DA SILVA MAGGIORE

SANDRO ROGERIO MURARI

JUÍZ FELIPE MENDONÇA PAVANETTI
INVENTARIADE

JUCESP
04

11 JAN 2024

SEDE

JUCESP

RG nº. 45.000.332-0

ANGÉLO D. BARRETO

MICHAEL AIBIRY CERMAMANO
RG nº. 40.630.328-1-SPBSP

TESTEMUNHAS:



Avenida Edmundo Lopes da Silva nº. 48 - Alfo das Artes - CEP: 14401-060
www.adasugestao.com.br - e-mail: consultoria@adasugestao.com.br - Telefone: (16) 3

